

unanimidade, aceitam e outorgam, como segue:

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPITULO — I —**

**Da Denominação — Sede — Objeto e Duração**

Artigo 1.º) — Sob a denominação social de «Alameda» — Comercial e Construtora S.A., é constituída por transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º) — A sociedade tem sua sede social e foro privilegiado nesta Capital do Estado de São Paulo, podendo instalar filiais, depósitos e nomear representantes em qualquer localidade do território nacional, por deliberação tomada em reunião da diretoria.

Artigo 3.º) — A sociedade terá por objeto a atividade de construções civis, administração de bens imóveis, loteamentos, corretagens, podendo, também, dedicar-se ao comércio de peças e acessórios para automóveis, aparelhos elétricos, artigos domésticos, máquinas agrícolas e seus implementos, materiais para construção, assim como, representações, importação e exportação dos referidos produtos, e outros negócios correlatos ou afins.

Artigo 4.º) — A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

**CAPITULO — II —**

**Do Capítulo Social e das Ações**

Artigo 5.º) — O capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações, ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 6.º) — As ações são transferíveis e conversíveis ou reversíveis de uma forma em outra, à vontade do acionista, e segundo as disposições legais em vigor.

**CAPITULO — III —**

**Das Assembleias Gerais**

Artigo 7.º) — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e reunir-se-á, ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que no interesse social houver necessidade da manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo primeiro — Na convocação e instalação, proceder-se-á de conformidade com as disposições dos artigos 88 (oitenta e oito) e seguintes do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-40;

Parágrafo segundo — A assembleia geral será presidida por um dos acionistas aclamado pelos presentes à reunião, o qual convidará outro para secretariar a sessão;

Parágrafo terceiro — As deliberações da assembleia geral serão tomadas de conformidade com os artigos 94 (noventa e quatro) ou 105 (cento e cinco), segundo o caso, ressalvadas as exceções do citado Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-40.

**CAPITULO IV**

**Da Diretoria e suas atribuições**

Artigo 8.º) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros denominados: Diretor Presidente e Diretor Superintendente, residentes no país, com mandato de três anos, os quais serão eleitos, podendo ser reeleitos e destituídos por assembleia geral, a qual compete, também, fixar seus honorários.

Artigo 9.º) — Ao findar o prazo do mandato, os diretores permanecerão nos cargos até a data da realização da assembleia geral que eleger e empossar seus respectivos sucessores, dentro do limite legal.

Artigo 10.º) — Cada diretor caucionará sua gestão com 500 (quinhentas) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, ocasião em que, automaticamente, será empossado no cargo.

Artigo 11.º) — No caso de vaga, por quaisquer circunstâncias, o cargo de diretor será preenchido por assembleia geral especialmente convocada, cujo cargo será exercido pelo período restante do mandato da diretoria.

Parágrafo único — No caso de ausência ou impedimento temporário, os diretores substituir-se-ão, reciprocamente.

Artigo 12.º) — As reuniões da diretoria realizar-se-ão, na sede social, sempre que julgadas necessárias e suas resoluções constarão do livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 13.º) — A diretoria tem os mais amplos e ilimitados poderes para tratar, dirigir e resolver os negócios e interesses da sociedade, fazer aquisições e vendas de bens móveis e imóveis, celebrar contratos de quaisquer espécies e dissolvê-los, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como deliberar sobre assuntos que por lei e por estes estatutos não constitui-

rem atribuição privativa de assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Os diretores distribuirão entre si os encargos da administração interna da sociedade, e assinarão, indistintamente, todos os documentos relativos aos atos e às operações adstritas ao vincolo social;

Parágrafo segundo — Para alienar, hipotecar ou gravar de onus real os bens patrimoniais da sociedade, serão necessárias as assinaturas dos diretores presidente e superintendente, conjuntamente.

Artigo 14.º) — Os diretores não poderão praticar atos de liberalidade em prejuízo da sociedade e nem usar o nome desta em documentos estranhos às atividades e negócios sociais, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito em relação à responsabilidade social.

**CAPITULO V**

**Do Conselho Fiscal**

Artigo 15.º) — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, que fixará sua remuneração.

Parágrafo único — Aos membros do Conselho Fiscal compete as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei de conformidade com as disposições do artigo 127, do Decreto Lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

**CAPITULO VI**

**Do Exercício Social — Balanço Amortização — Reserva e Dividendos**

Artigo 16.º) — Ao findar-se o exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário do ativo e passivo, procedendo-se ao balanço geral, com observância às prescrições legais;

Parágrafo primeiro — Após proceder-se às depreciações e amortizações, do lucro líquido será deduzido 5% (cinco por cento) destinado a constituir o fundo de reserva legal até atingir a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo segundo — O restante do lucro terá o destino que a Assembleia Geral determinar, observadas as restrições legais.

**CAPITULO VII**

**Das Disposições Gerais**

Artigo 17.º) — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou ainda, por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o processamento da mesma.

Artigo 18.º) — Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Lei n.º 2.627, de 26-9-1940, denominado Lei das Sociedades Anônimas. IX) — Que, para administrar a sociedade no seu primeiro mandato, até a realização da Assembleia Geral Ordinária dentro do primeiro quadrimestre do ano de 1966 (sessenta e seis), elegem e empossam, de comum acordo desde já a seguinte diretoria: Diretor Presidente: Roberto de Barros Lapetina; Diretor Superintendente: Edward Ferreira da Cunha, qualificados no início desta. X) — Que, para membros do Conselho Fiscal com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, elegem os seguintes: Dr. Humberto Ribeiro Vergueiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Maritim Francisco, 77 — 7.º andar — apto. 71, nesta Capital; Dr. Olivio Orlando Nosé, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Almirante Cockrane, 94, em Santos, deste Estado; e Dr. Jankiel Ruchefman, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Silva Jardim, 321 em Santos, deste Estado. E, para suplentes os Srs.: Orlando Bozzo, Sylvio de Barros Reis e Achiles Fontana, brasileiros, casados, contadores, residentes, respectivamente, à r Simão Dias ou Fonseca, 94; Av. São João, 1.113; e Av. Ipiranga, 404; todos nesta Capital. XI) — Que, a remuneração da diretoria, a título de "pró-labore", é fixada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, a cada um dos diretores. XII) — Que, os honorários do Conselho Fiscal são de Cr\$ 1.600,00 (hum mil cruzeiros) anuais, a cada membro, quando em exercício. XIII) — Que, por consequente, todos os requisitos legais estando preenchidos para constituição da sociedade anônima, por transformação, consideram, como de fato considerado têm, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de «Alameda» — Comercial e Construtora S. A., ficando seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários a esta transformação.

Final, como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos, declarando que estavam plenamente satisfeitos as finalidades da reunião, e após lavrada a presente ata, foi lida em voz alta e aceita na expressão fiel do ocorrido, aponto-se as assinaturas dos presentes e das testemunhas, como segue:

São Paulo, 29 de setembro de 1962.

aa) Roberto de Barros Lapetina  
Edward Ferreira da Cunha  
Pedro Lapetina  
Humberto Ribeiro Vergueiro  
Carlos Henrique de Barros Lapetina  
Ivanês Ferreira da Cunha  
Dora Ferreira da Cunha

Testemunhas:  
João Damiano  
Orlando Bozzo

**JUNTA COMERCIAL**

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que «ALAMEDA» — COMERCIAL E CONSTRUTORA S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 223.226, por despacho da Junta Comercial em sessão de 16 de abril de 1963, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada «Alameda» — Comercial e Construtora Ltda., em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, realizada em 29 de setembro de 1962, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de abril de 1963. Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, chefe-substituta da seção de certidões, a subscrevo: Cleide Maria Forte. Visto: p/ Perceval Leite Britto, Secretário: Cleide Maria Forte. (282.385 — Cr\$ 23.100,00)

**COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS**

**ATA DA 16.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1963**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, às 14 horas, na sede social da Companhia Americana de Seguros, à Rua José Bonifácio n.º 110 — 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 2, 5 e 6 do mês de fevereiro de 1963 e no «Correio Paulistano» nos dias 2, 5 e 6 de fevereiro desse mesmo ano, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando 124.971 ações, correspondentes, portanto, a mais de dois terços das 125.000 ações que perfazem o capital social. O Senhor Presidente da Companhia, Dr. João Sampaio verificando que havia número legal para deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia, pediu aos presentes que indicassem, na forma dos Estatutos, um acionista para presidir aos trabalhos, sendo por aclamação dos presentes indicado o próprio Dr. João Sampaio. Assumindo este a presidência, convidou para secretariá-la o acionista Sr. Waltas Wells Thompson. Constituída assim a mesa, o Senhor Secretário, por determinação do Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, sendo este o seu teor: — «Companhia Americana de Seguros — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação. — Ficam, pelo presente edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Americana de Seguros, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua José Bonifácio n.º 110 — 3.º andar, em São Paulo, no próximo dia 20 de fevereiro de 1963, às 14 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, mediante subscrição em dinheiro; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais. — São Paulo, 31 de janeiro de 1963. (a) João Sampaio — Diretor Presidente; (a) Noé Ribeiro — Diretor Vice-Presidente; (a) F. S. Hampshire — Diretor Superintendente; (a) V. P. S. Alvarenga — Diretor Secretário. — Em seguida, por determinação do Presidente, foi lida, pelo Secretário, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: — «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, ao vosso exame e apreciação, temos o ensejo de submeter a presente proposta concernente ao aumento

do capital social, providencia esta ao nosso ver necessária e oportuna, não só para atender ao crescente desenvolvimento dos negócios da Sociedade, como também para ampliar a disponibilidade dos recursos financeiros da Companhia, possibilitando assim fazer face aos vultosos investimentos anuais obrigatórios, destinados à cobertura de suas reservas técnicas. — Propõe esta Diretoria a elevação do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00, mediante a emissão de 150.000 novas ações comuns e nominativas, de Cr\$ 200,00 cada uma, realizando-se a importância do aumento através de subscrição em espécie e do seguinte modo: Pagamento de 20% no ato da subscrição, ficando assegurado aos atuais acionistas, de acordo com a Lei, durante o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e em outro jornal qualquer, o direito de preferência na subscrição das ações, na proporção do número das que atualmente possuem, e os restantes 80%, dentro de 60 dias a contar da publicação do Decreto de aprovação no Diário Oficial da União. — Fica entendido que, findo o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, as sobras das ações não tomadas pelos Senhores Acionistas no prazo fixado, serão colocadas a critério da Diretoria. — Finalmente, sugere a Diretoria que, uma vez aprovada a presente proposta, seja consequentemente alterado o artigo 3.º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação — Artigo 3.º — O capital da Companhia é de cinquenta e cinco milhões de cruzeiros, Cr\$ 55.000.000,00, dividido em duzentas e setenta e cinco mil ações, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. — São Paulo, 23 de janeiro de 1963. a) João Sampaio — Diretor Presidente; a) Noé Ribeiro — Diretor Vice-Presidente; a) F. S. Hampshire — Diretor Superintendente; a) V. P. S. Alvarenga — Diretor Secretário. — «Parecer do Conselho Fiscal» — Senhores Acionistas, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Americana de Seguros, tendo estudado em todos os seus termos, a Proposta da Diretoria, datada de 23 de janeiro de 1963, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00, mediante a emissão de 150.000 novas ações, comuns e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, realizando-se a importância do aumento mediante subscrição em dinheiro, nos termos da Lei, e consequente alteração do Artigo 3.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a proposta apresentada pela Diretoria obedece a todos os requisitos legais, e recomendam aos Senhores Acionistas a integral aprovação das medidas propostas, por considerá-las necessárias aos interesses sociais. — São Paulo, 24 de janeiro de 1963. — a) Marcelo Pereira Ferraz; a) Alvaro Ayres Couto; a) Luiz Rodrigues Vassallo. — Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, o Senhor Presidente submeteu à discussão da assembleia, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. — Pedindo a palavra o acionista Sr. Alphonse Ernest Roman, ponderou à assembleia que a Proposta da Diretoria merecia a integral aprovação por estar em todos os seus termos plenamente justificada, como bem o reconhece o parecer do Conselho Fiscal. E, não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, foi a discussão encerrada. O Sr. Presidente submeteu, então, a Proposta da Diretoria à votação, de conformidade com o edital de convocação, verificando haver sido aprovada por unanimidade de votos. Em face da aprovação da Proposta da Diretoria, o Artigo 3.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: — «Artigo 3.º — O Capital da Companhia é de cinquenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 55.000.000,00), divididos em duzentas e setenta e cinco mil ações, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma». O Sr. Presidente declarou ainda que, em obediência ao Decreto n.º 2063 de 7 de março de 1940, a emenda dos Estatutos só terá efetividade após a aprovação do Governo Federal. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa declarou que daria a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sobre assunto de interesse da Companhia, e, não havendo quem a solicitasse, foi suspensa a sessão para ser lavrada esta ata, a qual, sendo reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, indo esta ata assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Eu, Waltas Wells Thomp-

son, secretário da mesa, a escrevi. Presidente — João Sampaio. Secretário — W. W. Thompson Noé Ribeiro pp. Atlas Assurance Co. Ltd. — A. E. Roman A. E. Roman F. S. Hampshire V. P. S. Alvarenga pp. R. A. Stallard — Pedro Seppi Pedro Seppi. (282.380 — Cr\$ 8.820,00)

**TORMEC S. A.**  
**Fábrica de Parafusos e Peças Torneadas de Precisão**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**2.ª Convocação**  
Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, em segunda convocação, a ser realizada na sede social nesta Capital à Rua Ferreira Lopes, 121, às 10 horas do dia 15 de maio de 1963, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1962, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Será ainda tratado da eleição da nova Diretoria e Membros do Conselho Fiscal além da fixação dos seus honorários. São Paulo, 3 de maio de 1963. Darcy Vac Diretor Presidente (293.105 — Cr\$ 3.360,00) (8-9-10)

**PASSAPORTE PERDIDO**  
Declaro haver sido extraviado o meu passaporte brasileiro anterior de número ignorado. São Paulo, 6 de maio de 1963. Romen de Souza Carvalho RG. 1.541.845 (293.175 — Cr\$ 250,00) (8-9-10)

**CARTEIRA PERDIDA**  
Declaro ter-se extraviado minha carteira modelo 19 R.G. .... 2.003.247. São Paulo, 2 de maio de 1963. Maria Joaquina da Costa Duque (293.039 — Cr\$ 250,00) (8-9-10)

**BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL S/A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**1.ª Convocação**  
São convidados os senhores acionistas do Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de maio de 1963, às 10,00 horas, na sede social do Banco, à rua XV de Novembro n.º 213, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Apreciação da proposta da Diretoria para aumento do capital social e consequente reforma parcial dos Estatutos Sociais, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.  
b) Outros assuntos de interesse social.  
Consoante o art. 7.º dos Estatutos Sociais, a partir da data da primeira publicação deste Edital, ficam suspensas as transferências de ações.  
São Paulo, 7 de maio de 1963. Dr. Rodrigo Octavio Filho Diretor Presidente Rogério Giorgi Diretor Vice-Presidente Dr. Guido Rossignoli Diretor Superintendente. Dr. Renato Morganti Diretor Bernard Coré Diretor Henrique de Boffon Diretor Jean Olivier Diretor (293.078 — Cr\$ 5.040,00) 8-9-10

**USINAS ELÉTRICAS DO PARANAPANEMA S. A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Convocação**  
Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco, 211 — 11.º andar no próximo dia 21 de maio, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à celebração de um contrato de financiamento, em moeda nacional, entre esta Companhia e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para a execução das obras da Usina Hidroelétrica de Chavantes. São Paulo, 6 de maio de 1963. A DIRETORIA (293.020 - Cr\$ 2.940,00) (8-9-10)